

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Quarta - Feira, 17 de Setembro de 2025

Edição Digital: **1.123** ano 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADITAMENTO

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 304/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**. Objeto aditamento: **Prorrogação de prazo de vigência**, 12 (doze) meses de 19/08/2025 a 18/08/2026 e **Reajuste** de 5,225220% (IPCA) EMPRESA: **COLETARE AMBIENTAL EIRELI - ME – CNPJ: 04.894.015/0001-00**. Fundamento legal: Art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 18/08/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025 – Desenvolvimento Econômico e Agricultura

PROCESSO Nº 7815/2022

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - EDITAL Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 7815/2022 – OBJETO: A prefeitura de Ferraz de Vasconcelos abre certame para autorizar pontos de comércio ambulantes na cidade e estabelece as regras para tais atividades através do Decreto nº 6.587/2022. – SP: Chamamento Público – endereço <https://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/> - DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 22 de setembro de 2025, às 09:00 horas, DATA DE ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: 22 de outubro de 2025. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, FAZ SABER que se acha aberta nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025 – Desenvolvimento econômico e Agricultura. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, será disponibilizado na data de 18/09/2025 a partir das 19:00 horas. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7870

Ferraz de Vasconcelos, 16 de setembro de 2025

Daniel Balke

Ordenador de despesas – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025

Chamada Pública tem por objeto a aquisição de suco de uva tinto integral, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, e com a Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal, no link: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11)4674-7877 e (11) 4676-3500.

Data de Abertura:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, em conformidade com o §1º do art. 14 da **Lei nº 11.947/2009**, com a **Resolução CD/FNDE nº 26/2013**, alterada pelas **Resoluções FNDE nº 04/2015** e **CD/FNDE nº 06/2020**, e, no que couber, com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

Processo Administrativo nº **9919/2025**

Data de Recebimento dos Envelopes: xxxxxx

Data de Abertura dos Envelopes: xxxxx

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Sra. Prefeita Municipal Priscila Conceição Gambale Vieira Matos, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, e convida os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a apresentarem propostas de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A presente chamada pública tem por objetivo atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no dia xx/xx/xxxx, xx hrs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme especificações técnicas detalhadas constantes neste Edital e seus anexos.

O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal ou no link: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, licitações. Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (011) 4674-7877 e (11) 4676-3500.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



1.DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	Un.	Consumo Anual	Valor Unitário Estimado*	Valor Total Estimado
01	Suco de Uva Tinto Integral	caixa	144.063		

2.FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta de recurso federal, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são:

1936-05.01.00 12 306 2006 2389 05 2850000 - 3.3.90.30

3822-05.01.00 12 306 2006 2389 95 2850000 - 3.3.90.30

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os fornecedores que se enquadrem nas categorias de Agricultores Individuais (não organizados em grupos), Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, devidamente identificados por meio da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, física e/ou jurídica, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como a Resolução nº 06/25, artigo 29.

Poderão ainda participar os fornecedores organizados em grupos formais e/ou informais, desde que atendam aos critérios de enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que preencham todas as condições de credenciamento estabelecidas neste Edital.

3.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cedae.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 295 -Vila romanópolis – Ferraz de Vasconcelos.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

3.5 Estarão impedidos de participar da presente Chamada Pública:

- a) Agricultores familiares ou organizações que **não possuem DAP ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) válidos** e atualizados na data da apresentação da proposta;
- b) Organizações da agricultura familiar **não cadastradas no Sistema de Informações do PAA**, conforme determina a Resolução nº 6/2020;
- c) Proponentes que tenham **ultrapassado o limite financeiro anual de fornecimento** estabelecido pelas normas do PAA para a modalidade vigente;
- d) Agricultores ou organizações com **pendências, inadimplência ou irregularidades em contratos anteriores do PAA**, incluindo falhas na entrega de produtos, na prestação de contas ou na emissão de documentos fiscais;
- e) Organizações que **não comprovem sua constituição legal** (Estatuto/Contrato Social e Ata de posse da diretoria) ou que estejam com documentação vencida, desatualizada ou irregular;
- f) Participantes com **irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias**, incluindo a não apresentação das certidões negativas de INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, quando exigidas;
- g) Entidades ou agricultores familiares que **não se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Lei nº 11.326/2006**, que define as diretrizes para a agricultura familiar;
- h) Proponentes que estejam **impedidos legalmente de contratar com a Administração Pública**, por força de sanções administrativas, judiciais ou restrições em cadastros públicos;
- i) Organizações **envolvidas em fraudes, denúncias ou irregularidades comprovadas** em chamadas públicas anteriores no âmbito do PAA.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



4.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDA devem ser entregues em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N° 01/2025
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR XXXXXXXXX:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PUBLICA N° 01/2025
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola nas seguintes modalidades: Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, conforme disposto no art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução FNDE nº 04/2015.

Encerrado credenciamento, proceder-se-á à abertura do envelope “1”, para verificação dos documentos de habilitação. Serão considerados habilitados os fornecedores participantes que apresentarem os documentos abaixo relacionados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



5.2 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI- Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- VII- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

5.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI- Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- VII- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



5.4 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX- Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital.
- X- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

5.5 Encerrado o credenciamento, proceder-se-á à abertura do envelope “1”, para verificação dos documentos de habilitação. Serão considerados habilitados os fornecedores participantes que apresentarem os documentos abaixo relacionados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



6.ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme os anexos I, II ou III, indicando valores unitários e totais em moeda corrente nacional, com até dois dígitos (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015)

I- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado e após o prazo de recurso (s), selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

II- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013.

III- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

IV- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: 1º grupo de projetos de fornecedores locais, 2º grupo de projetos do território rural, 3º grupo de projetos do Estado, e 4º grupo de propostas da União.

7.2 Entre os grupos de projetos serão observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores do município terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e da União.

III – o grupo de projetos do município terá prioridade sobre o Estado;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



7.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens .

7.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio público ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais, para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria em condições impróprias ao consumo”.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



8.2 A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade dos produtos até o local de entrega e até completar o total do pedido.

8.3 A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender às especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.5 A Contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a municipalidade, os produtos que estiverem em desacordo com o disposto neste edital.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a: A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital da Chamada e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Chamada Pública;

9.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 A CONTRATANTE obriga-se a: Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Locais de entrega: CEDAE : Rua Euclides da Cunha 70, Jardim San Giovanni - 08500145, FERRAZ DE VASCONCELOS

10.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias após o envio da Ordem de Fornecimento pelo CEDAE (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

11.PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias contados da entrega do produto , através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo atestado por servidor competente da Secretaria Municipal da Educação- CEDAE

11.2 Pertence ao Município de Ferraz de Vasconcelos a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas com a prestação de bens e serviços, conforme disposto nos arts. 158 I, e 157, I, da CFRB/88, nos termos da ACO 2866 (Repercussão geral Tema nº1130/STF)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



12.DOS RECURSOS e RESULTADOS

12.1 Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

12.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 As razões de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário das 08:00 às 17:00 hs.

12.4 A Comissão Municipal Permanente de Licitações promoverá a publicidade dos resultados dos julgamentos por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

12.5 Nos termos do art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o prazo para interposição de recursos é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado ou da intimação oficial, inexistindo prazo diverso previsto nas Resoluções do FNDE aplicáveis ao presente chamamento público por dispensa.

13.GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fiscalização

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

13.2. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será fiscal do contrato o servidor Ubirajara Tocuichi Nakazawa; Rgº 14.815.837-7

Gestor do Contrato

13.3. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Será Gestor do Contrato o servidor Ewerton Corrêa Cardoso; RG 34.111.583- 6, CPF:7200.176.798.01

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito à Rua Pedro Foschini, 200, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou através do site: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. O edital e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) pendrive.

14.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

14.4 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora.

14.5 Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



14.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

14.7 Das hipóteses de extinção contratual

O contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no que não contrariar as resoluções do FNDE, nas seguintes hipóteses:

- I – cumprimento do objeto;
- II – término do prazo de vigência;
- III – rescisão por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- IV – rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- V – rescisão judicial, nos termos da legislação vigente.

14.8 Das sanções administrativas

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, as previstas nas resoluções do FNDE, se houver. Entre as sanções aplicáveis estão:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo determinado;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15. DISPOSIÇÃO FINAL

15.1 A CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- II – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



III – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Registrado no Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, XX/XX/2025

Paula Trevizolli
Secretária da Educação

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

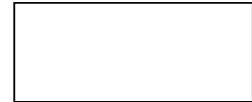


ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
76-Nome do Agricultor (a)		2. CPF		3. DAP	4.Banco	5.NºAgência
						6.NºConta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).						



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos
				Total do projeto :	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. C E P	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Contrato °XX/XX

Chamada Pública nº 01/2025

Processo nº 9919/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à rua Pedro Foschini, 200 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674- 7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, **Sr. Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do CPF n.º e de outro lado a empresa:, inscrita no C.N.P.J. n.º, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à , neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o seguinte, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os alimentos, na conformidade com a Chamada Publica 01/2025, para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE que doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133/2021 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF

– DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: LOCAL, PERIODICIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CEDAE : Rua Euclides da Cunha 70, Jardim San Giovanni - 08500145, FERRAZ DE VASCONCELOS, em até 05 dias após o envio da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação.
- 4.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
- 4.3. Os produtos deverão estar de acordo com as legislações de Alimentos dos Ministérios da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 4.4. A licitante ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicados na proposta financeira.
- 4.5. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução do cardápio e consequentes transtornos do balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de idoneidade do contratado para com a Administração Municipal.
- 4.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, após



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

o envio de Fornecimento pela Secretaria Municipal da Educação.

4.6.1. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada pelo mesmo período, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA: DOS GRUPOS

5.1. Grupo Formal ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO

(a) receberá o valor total de (____), conforme Segue:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quant/Unid.	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA: No valor mencionado na Cláusula Quinta estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Único: A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso federal das seguintes dotações orçamentárias:

1936-05.01.00 12 306 2006 2389 05 2850000-3.3.90.30

1936-05.01.00 12 306 2006 2389 95 2850000-3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a efetiva



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



entrega dos alimentos e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/21.

- 8.1** Pertence ao Município de Ferraz de Vasconcelos a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas com a prestação de bens e serviços, conforme disposto nos arts. 158 I, e 157, I, da CFRB/88, nos termos da ACO 2866 (Repercussão geral Tema nº1130/STF)

CLÁUSULA NONA: A contratada está sujeita às seguintes multas:

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.2.** O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato
- 9.3.** O produto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor correspondente à obrigação inadimplida, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 9.4.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.
- 9.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 12.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 12.2. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.
- 12.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, conforme estabelecido no artigo 124, parágrafo 1º alínea b) da Lei Federal 14.133/21 não ultrapassando a o que consta na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA;

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATANTE, ou quando for o caso cobrado judicialmente.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fiscalização

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

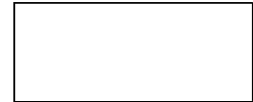
16.2. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será fiscal do contrato o servidor Ubirajara Tocuichi Nakazawa; Rgº 14.815.837-7

Gestor do Contrato

16.3. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Será Gestor do Contrato o servidor Ewerton Corrêa Cardoso; RG 34.111.583- 6, CPF:7200.176.798.01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública nº - Xx/xxxx, pelas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009, nº 26/2013, nº 04/2015 e nº 06, de 08 de maio de 2020, 11.947/2009,13.987/20,11.326/06 e Lei 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamento de comum acordo entre as partes, sempre por escrito, resguardadas as condições essenciais.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP), com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, com seu domicílio legal, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas. E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. A presente Chamada Pública será publicada e divulgada com observância ao princípio da publicidade, em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a garantir a ampla concorrência e o acesso à informação pelos potenciais interessados.

19.2. A divulgação ocorrerá, no mínimo, pelos seguintes meios:

- a) Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos.
- b) Site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP;
- c) Mural da Secretaria Municipal da Educação e mural da sede da Prefeitura Municipal;
- d) Outros canais que assegurem ampla publicidade, como rádios comunitárias, redes sociais institucionais, comunicados a entidades representativas da agricultura familiar e associações locais.

19.3. A Administração Municipal poderá utilizar meios complementares de divulgação, especialmente em áreas rurais e regiões com menor acesso digital, com o objetivo de alcançar o maior número possível de agricultores familiares, cooperativas e associações aptas à participação.

19.4. Os registros de publicação e divulgação serão devidamente arquivados no processo administrativo correspondente, como forma de comprovação da legalidade, lisura e transparência do certame.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2025.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Prefeita Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

**PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E
DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Processo Administrativo nº 9919/2025

Chamada Pública nº 01/2025

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente __ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual) OU** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(no caso de grupos informais de agricultores)**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ferraz de Vasconcelos (SP), ____ de ____ de 2025

(local e data)

Assinatura do proponente

Obs.: Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

Processo Administrativo nº 9919/2025

Chamada Pública nº 01/2025

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº, Bairro, CEP....., na Cidade de....., Estado, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nº inscrito no CPF sob nº, residente na Rua....., nº, Bairro....., CEP....., na Cidade de, Estado, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e Nº 04/2015, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta Mil Reais), por DAP/ano.

Ferraz de Vasconcelos____,de____de 2025.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO(MODELO A – DECRETO FEDERAL Nº 4.358/02)**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL**

Referência: Chamada Pública nº 01/2025

Processo nº 9919/2025

Prezados Senhores

..... (fornecedores ou grupos), com sede à , Inscrita no C.N.P.J.(MF) nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , portador (a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso VI do art 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

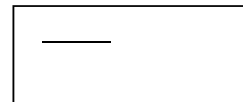
Local e Data:

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência: Chamada Pública nº 01/2025
Processo nº 9919/2025

Prezados Senhores

..... (dados do fornecedor –razão social), com sede à
....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº, declara
expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente
impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos
dedireito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência: Chamada Pública nº 01/2025
Processo nº 9919/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que nos comprometemos a atender toda a legislação vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal durante a vigência do Contrato caso nos saquemos vencedor da Chamada Pública nº xx/xx.

....., ____ de ____ de _____.

[nome do signatário pela
empresa][cargo ou função]
[RG e CPF]



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura De Ferraz de Vasconcelos

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Chamada Pública que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL da Agricultura Familiar rural e Empreendedores Familiar Rural para o atendimento ao programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **ADVOGADO(S)**
Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ferraz de Vasconcelos, xxx de xxxxxxxx de 2025.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 WhatsApp

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal GCM entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

 @prefeituraferrazdevasconcelos

 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br